

Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **aquisição de medicamentos de uso veterinário**, objetivando abastecer o Hospital Público Veterinário, da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “empreitada por preço unitário”, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos II e III, do Decreto Federal nº 7.892/13, pela necessidade de entrega parcelada de medicamentos de uso veterinário e pela eventual necessidade de atender a mais de um Departamento ou Órgão, de acordo com a necessidade da SESMA/PMB.

2.2 Os **medicamentos de uso veterinário** serão utilizados nos cães e gatos que são atendidos no Hospital Municipal Veterinário Dr.Vahia, a fim de garantir o adequado atendimento em caráter de urgência, emergência e em procedimentos clínicos e cirúrgicos.

2.3 Aquisição de **medicamentos de uso veterinário** é essencial para a efetividade das ações de prevenção e promoção à saúde coletiva, a fim de garantir a qualidade e a continuidade dos serviços à população, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Belém.

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição dos medicamentos do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN Nº 73 de 05 de Agosto de 2020** a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional;



- 4.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;
- 4.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;
- 4.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade dos produtos, não podendo ser menor que **12 (doze) meses**;
- 4.1.6. Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas no TR, não será levada em consideração durante o julgamento;
- 4.1.7. A empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta:
- a) nome genérico;
 - b) formulação;
 - c) dosagem;
 - d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
 - e) nome fantasia;
 - f) nome do fabricante e registro do medicamento de cada item cotado;
 - g) marca;
 - h) procedência.

4.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- b) **Registro dos produtos** junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17;

6.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações neste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado;

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa,

necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender os requisitos citados no **anexo**, neste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão, no seguinte endereço: **DRM-Medicamentos – Travessa Timbó, nº 2303, entre Avenida Duque de Caxias e Avenida Rômulo Maiorana, bairro Marco, Belém, PA - Horário de 08h as 16h, de 2ª a 6ª-feira** para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao **DRM/SESMA/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência;

8.1.1. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2. O recebimento dos medicamentos estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico do **Hospital Veterinário/SESMA**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;

8.4. No **ATO DA ENTREGA DO MEDICAMENTO DE USO VETERINÁRIO** não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total.

8.5. Não serão aceitos medicamentos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com a embalagem danificada;

8.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até **5 (cinco) dias úteis do prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos medicamentos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:



- 10.1.** Fornecer os medicamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2.** Colocar à disposição da **SESMA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 10.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Termo;
- 10.4.** Responsabilizar-se pelas garantias dos medicamentos, objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor.
- 10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;
- 10.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SESMA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;
- 10.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SESMA/PMB

São obrigações da **SESMA/PMB**:

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 11.2.** Rejeitar os medicamentos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos medicamentos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem os objetos neste Termo a serem recebidos;
- 11.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.7.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 Após homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

12.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

12.7 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou

cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Belém, 26 de agosto de 2021.



Marcia Valéria Bentes Alves

Diretora do Hospital Municipal Veterinário Dr. Vahia/SESMA

Matrícula: 0308331-010

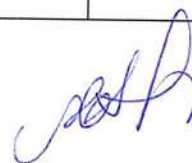
Marcia Alves CRMV 1212
Diretora HVM Dr. Vahia

ANEXO A



Especificações Técnicas e Quantitativos

Medicamentos veterinários			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS	UND	QUANT.
1.	Acepromazina 1% - Solução Injetável - Frasco/Ampola de 20 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	350
2.	Cloridrato de Cetamina 10% - Solução Injetável - Frasco C/ 50 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	800
3.	Doramectina 1% - Solução Injetável - Frasco C/ 500 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco	10
4.	Xilazina 2% - Solução Injetável - Frasco-Ampola 10ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	200
5.	Enrofloxacin 10% - Solução Injetável - Frasco C/ 50 ml (Antibiótico). Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	936
6.	Ivermectina 1% - Solução Injetável - Frasco C/ 50 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	100
7.	Meloxicam 2% - Solução Injetável - Frasco C/ 50 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/Ampola	200
8.	Sulfadiazina De Prata; Ddvp; Cipermetrina - Repelente Em Aerosol - Tubo C/ 500 ml. Uso veterinário. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco	100
9.	Associação de vitaminas do complexo B nicotinamida, frutose, aminoácidos, macro e microminerais. Uso veterinário. Frasco 100 ml, Solução Injetável. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco	300
10.	Citrato de Maropitant. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco c/ 20 ml Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco	450
11.	Amoxicilina triidratada. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco c/ 50 ml Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco	250
12.	Vitamina B12. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 20 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	300
13.	Vitamina C. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 20 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	300



14.	Vitamina K. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 20 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	300
15.	Vitamina A. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 20 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	150
16.	Protetor hepático, antitóxico. Composição: Acetil DL-Metionina, Cloreto de Colina, Cloridrato de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Cloridrato de L-Arginina, Riboflavina, Nicotinamida, Pantotenato de Cálcio, Glicose. Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 100 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	300
17.	Cloridrato de bromexina. . Solução injetável. Uso veterinário. Frasco/Ampola c/ 50 ml. Necessário registro do produto junto ao Ministério da Agricultura - MAPA	Frasco/ampola	100

Belém, 26 de agosto de 2021.


Márcia Valéria Bentes Alves

Diretora do Hospital Municipal Veterinário Dr. Vahia/DG/SESMA
Matrícula: 0308331-010

Márcia Alves CRMV 1212
Diretora HVM Dr. Vahia

